

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais, resolve substituir os servidores Douglas Vieira Lamoia, matrícula 10032896 e Andréa da Silva Lima, matrícula 10234237 da Comissão Processante, nomeando para substituí-los as servidoras Vânia Aparecida Silva Dibo Colli, matrícula 10053181 e Ana Paula Guerson Gonçalves Gouvea, matrícula 10203802 que será a presidente.

Leopoldina, 17 de junho de 2025.

(a) MÔNICA BARBOSA DOS SANTOS

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Leopoldina

COMARCA DE MONTE CARMELO

PORTARIA Nº 18/2025

Tainá Silveira Cruvinel, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, em pleno exercício de seu cargo, em cumprimento ao disposto no artigo 65 da Lei Complementar n. 59, de 2001,

CONSIDERANDO o comunicado de desligamento de energia neste Fórum Tito Fulgêncio de Monte Carmelo, no dia 09 de julho de 2025, quarta-feira, de 12h30min às 18h30min, para realização de obras de manutenção da rede elétrica pela concessionária CEMIG;

CONSIDERANDO que o serviço forense é informatizado e que a falta de energia elétrica torna inviável o cumprimento de diligências para o andamento processual e o atendimento externo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente forense, o atendimento ao público externo e os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Monte Carmelo no dia 09 de julho de 2025.

§1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no "caput" deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§2º Os servidores do foro judicial, terceirizados e estagiários ficam dispensados de registrar o ponto de entrada e saída nesta data.

Art. 2º As medidas de caráter urgente e/ou que impliquem em perecimento de Direito, bem como as medidas relativas a réus presos serão apreciadas pelas MMª Juízas de Direito Titulares das respectivas Unidades Judiciárias, durante o horário de expediente forense, e/ou pelo plantão microrregional na Comarca de Monte Carmelo, fora do horário de expediente, conforme escala anual de plantão divulgada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 3º As audiências já designadas para esta data serão redesignadas oportunamente, em sendo o caso, sem prejuízo para as partes e/ou procuradores.

Determino a remessa dessa portaria à Corregedoria Geral de Justiça, à 88ª Subseção da OAB e ao Ministério Público.

Determino, ainda, a publicação dessa portaria pelos meios disponíveis. Encaminhe-se cópia da presente portaria à ASCOM para divulgação no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Monte Carmelo, 2 de julho de 2025.

(a) TAINÁ SILVEIRA CRUVINEL

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Monte Carmelo

COMARCA DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 6723/2025

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO que na data de 30/06/2025, por volta das 09 horas, foi constatado forte odor desagradável no 3º andar do prédio do fórum, o que acarretou total desocupação das dependências;

CONSIDERANDO que foi acionado equipe técnica do TJMG e corpo de bombeiro através do número 193;

CONSIDERANDO que foi detectada ruptura de bateria de lítio responsável pelo sistema de alarme do prédio;

CONSIDERANDO que não foi possível o retorno das atividades internas, em razão da necessidade de realizar circulação do ar;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, retroativamente, o funcionamento dos serviços forenses no prédio da comarca de Santa Luzia no dia 30/06/2025.

Art. 2º Abonar o ponto dos servidores e colaboradores que registraram o ponto na parte da manhã, referente ao dia mencionado na artigo 1º desta portaria.

Art. 3º Ficam suspensos, no período que trata o artigo 1º desta portaria, os prazos processuais, bem como as audiências e atos não realizados.

§ 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou findarem durante o período de suspensão do expediente forense ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os prazos processuais suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltavam para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à OAB de Santa Luzia-MG; Defensoria Pública de Santa Luzia-MG, e ao Ministério Público de Santa Luzia-MG, através dos respectivos endereços eletrônicos, seja por email, malote digital ou Whatsapp.

Art. 5º Submeta-se esta Portaria da Direção do Foro à e.CGJ.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Luzia, 3 de julho de 2025.

(a) ELÂINE DE CAMPOS FREITAS

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Santa Luzia